PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

INTERESSADO: OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 25/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br
ATO Nº 018/2026: Agente de Contratação: Juliano Raimundo dos Santos
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **89.520.039,60** (oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br , no ambiente correspondente ao Pregão Eletrônico nº 043/2026, na funcionalidade destinada a esclarecimentos e impugnações.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de licitações – Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos, Agente de Contratação, designada pelo Ato n° 018/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/ , na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br e também na sede do Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP, https://www.cimasp.mg.gov.br/
1.5 – O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. Conforme especificações constantes anexas a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total;
7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação técnica do veículo, máquina ou equipamento ofertado, quando aplicável..
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as características necessárias à demonstração de atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.9.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a apresentação de **garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação potencialmente atribuível à licitante**, considerado, para esse fim, o **somatório dos valores estimados dos itens para os quais tenha apresentado proposta**, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9.2. Na hipótese de participação em apenas um item, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado daquele item. Na hipótese de participação em mais de um item, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos itens.
7.9.3. A garantia da proposta deverá estar constituída e comprovada até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, constituindo requisito de pré-habilitação.
7.9.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Edital.
7.9.5. A garantia deverá identificar expressamente a licitante, o número do processo licitatório, o Pregão Eletrônico e, quando aplicável, os itens por ela abrangidos.
7.9.6. A licitante que alterar, dentro do prazo legal e antes da abertura da sessão, a relação dos itens para os quais apresentará proposta deverá promover, se necessário, a correspondente adequação do valor da garantia.
7.9.7. A insuficiência do valor da garantia em relação ao somatório dos itens para os quais a licitante tenha apresentado proposta acarretará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de saneamento de erro material ou formal juridicamente admitidas, vedada a constituição extemporânea de nova garantia.
7.9.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
7.9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando regularmente convocado, implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.9.10. A garantia da proposta não se confunde com eventual garantia contratual exigida para a execução da contratação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL que deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMPLETA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidado (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de locação de máquinas, veículos ou equipamentos de natureza compatível com o item disputado.
b) Caso sejam estabelecidos quantitativos mínimos, estes deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, mediante justificativa técnica específica e observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
c) A comprovação da disponibilidade dos equipamentos poderá ocorrer mediante propriedade, posse, locação, arrendamento, compromisso de disponibilização ou outro título juridicamente idôneo, vedada exigência antecipada de imobilização patrimonial desproporcional.

8.4 – COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim

apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

8.4.1 **A VERIFICAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE SERÁ FEITA MEDIANTE**

a) A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

8.4.2 – CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
Como requisito de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação referente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4.2.1 A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, regularmente elaborados e apresentados na forma da lei, ou, quanto ao capital social, mediante ato constitutivo, contrato social ou alteração contratual devidamente registrada no órgão competente.

8.4.2.2 Quando a licitante concorrer a mais de um item, o percentual de 10% (dez por cento) será calculado sobre a **soma dos valores estimados dos itens para os quais tiver apresentado proposta**, de modo a aferir a capacidade econômico-financeira compatível com o conjunto das obrigações que poderá assumir.
8.4.2.3 Para fins de cálculo, será considerado o valor estimado de cada item constante do Termo de Referência e da planilha de preços máximos que integra este Edital.
8.4.2.4 A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar capacidade econômico-financeira mínima compatível com a dimensão e os riscos da futura contratação, considerando o elevado valor global estimado, a possibilidade de adjudicação de múltiplos itens e a necessidade de disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.4.2.5 O atendimento deste requisito poderá ocorrer mediante comprovação de **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo**, não sendo exigida a demonstração cumulativa de ambos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens subsequentes deste Edital.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que
seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Encerrada a etapa de disputa e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá, quando solicitado, encaminhar proposta atualizada ao último valor ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas ou outro prazo definido pelo Agente de Contratação, acompanhada dos documentos complementares

eventualmente necessários.
9.34 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes à perfeita identificação e análise da conformidade do objeto ofertado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo de referência estabelecido para o respectivo item.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada pelo LICITANTE.
12.1.1. A proposta final deverá refletir, para cada item em que o licitante tenha sido declarado vencedor, o respectivo valor unitário decorrente do último lance ou da negociação realizada.
12.1.2. O Agente de Contratação poderá disponibilizar funcionalidade na plataforma para atualização da proposta final, vedada a majoração do valor unitário resultante da fase de lances e negociação.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o procedimento para decisão final, adjudicação e homologação pela autoridade competente.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto ao(s) licitante(s)

vencedor(es) e homologará o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, a Ata obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

15.5 - Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços necessárias ao registro dos itens constantes do Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, descrição, quantitativos máximos, preços registrados e demais condições aplicáveis.

15.6 - A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

15.7 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo estes limites máximos para contratações futuras e sob demanda, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.2 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Além das obrigações previstas na legislação, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, compete à Contratada:
17.1.1 manter endereço eletrônico institucional atualizado e operacional para recebimento de comunicações, notificações, ordens de serviço e demais atos administrativos;
17.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes nos prazos estabelecidos;
17.1.3 disponibilizar os veículos, máquinas ou equipamentos solicitados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, em

perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e regularidade documental;
17.1.4 comprovar, quando solicitado, a propriedade, posse, locação, arrendamento, compromisso de disponibilização ou outro título juridicamente idôneo que assegure a disponibilidade do equipamento;
17.1.5 apresentar os documentos de registro, licenciamento, inspeção ou autorização legalmente exigíveis para utilização do veículo, máquina ou equipamento;
17.1.6 nos itens expressamente identificados como "com operador", disponibilizar profissional habilitado, treinado e qualificado para a operação do equipamento, responsabilizando-se por sua remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, EPIs e demais obrigações decorrentes da mão de obra;
17.1.7 observar rigorosamente a matriz de responsabilidades constante do Termo de Referência quanto a operador, combustível, manutenção, mobilização, desmobilização e demais encargos de cada item;
17.1.8 substituir, quando determinado pela fiscalização, o equipamento que se mostrar incompatível com as especificações, inseguro, irregular ou indisponível por fato imputável à Contratada, por outro de características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço;
17.1.9 responder pelos vícios preexistentes, defeitos ocultos, irregularidades documentais e demais ocorrências inseridas em sua esfera de responsabilidade;
17.1.10 manter preposto apto a receber comunicações e solucionar ocorrências relacionadas à execução;
17.1.11 cumprir as Ordens de Serviço e demais determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
17.1.12 manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
17.1.13 responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou operadores, quando estes estiverem sob sua responsabilidade;
17.1.14 emitir documento fiscal somente após a regular medição e o ateste das horas efetivamente utilizadas;
17.1.15 cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pelo Município contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
19.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
a) verificar a conformidade do veículo, máquina ou equipamento com as especificações do item contratado;
b) realizar ou acompanhar a vistoria inicial, registrando, quando aplicável, marca, modelo, identificação, placa, número de série, horímetro, quilometragem, estado de conservação, acessórios, documentação e avarias preexistentes;
c) acompanhar a utilização do equipamento e conferir os boletins, horímetros, registros eletrônicos ou outros meios idôneos de aferição;
d) registrar o local, finalidade, período de utilização, horas efetivamente executadas e eventuais ocorrências;
e) rejeitar equipamento incompatível, inseguro, irregular ou que não atenda às especificações;
f) determinar a correção de irregularidades ou a substituição do equipamento quando tecnicamente cabível;
g) não computar, para fins de pagamento, períodos de paralisação imputáveis à Contratada, horas não comprovadas, deslocamentos não autorizados ou períodos sem efetiva utilização;
h) atestar a medição e a Nota Fiscal somente após comprovação da execução regular;
i) comunicar formalmente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;
j) exercer as demais atribuições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.3 Encerrada a utilização do equipamento, poderá ser realizada vistoria final para comparação com as condições registradas no início da execução, considerado o desgaste natural e a matriz de responsabilidades aplicável ao item.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento pela efetiva execução dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da respectiva medição, boletins ou relatórios de utilização e ateste do fiscal da contratação, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
20.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que somente a atestará para pagamento após a comprovação do cumprimento das condições pactuadas.
20.1.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida em nome do Município contratante, os dados bancários e o número da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
20.1.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será contado da regular reapresentação do documento fiscal, sem ônus para o Município contratante.
20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
20.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) Débito da CONTRATADA para com o Município que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail da prefeitura eu realizará a compra.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
21.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.3 Sem prejuízo de outras condutas legalmente tipificadas, poderão caracterizar inadimplemento contratual: atraso injustificado na mobilização; não disponibilização do equipamento solicitado; disponibilização de equipamento incompatível, irregular ou inseguro; indisponibilidade injustificada durante a execução; descumprimento das obrigações relativas ao operador, quando de responsabilidade da Contratada; descumprimento de obrigação documental; recusa injustificada em substituir equipamento rejeitado e demais descumprimentos das condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, observados os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
21.5 As multas e respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais estabelecidos no instrumento contratual, assegurada sua proporcionalidade à gravidade do inadimplemento.
21.6 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.6.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
24.6.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
24.6.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
24.6.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário poderá ser convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, para as contratações dela decorrentes, mediante instrumento contratual, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
25.2 – Caso o adjudicatário deixe injustificadamente de cumprir as obrigações assumidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.
25.3 - É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A utilização da Ata ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição e Ordem de Serviço específicas de cada Município participante, inexistindo obrigação de contratação de todos os itens ou de consumo integral dos quantitativos registrados.

25.10 - É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no Termo de Referência ou previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

25.11 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá ser anulada por ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

25.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br

25.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato;
d) Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
e) Anexo V – Termo de Credenciamento/Procuração;
f) Anexo VI – Modelo de Declarações;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
h) DFD
i) ETP

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cimasp.mg.gov.br

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Identificada eventual divergência material capaz de interferir na compreensão do objeto, na formulação das propostas ou na execução contratual, a Administração promoverá o correspondente esclarecimento ou retificação, com reabertura dos prazos quando exigida pela legislação.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão

de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3622 4211 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

Itajubá, 11 de setembro de 2026

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO, SOB DEMANDA E POR HORA EFETIVAMENTE UTILIZADA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Campo	Informação
Órgão gerenciador	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP
Unidade demandante	Secretaria Executiva – CIMASP
Responsável	Alexandre Augusto Ramos – Secretário Executivo
Prazo estimado da Ata	12 (doze) meses
Valor global estimado	R$ 89.520.039,60
Data-base da pesquisa	11/09/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de licitação compartilhada, mediante Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para locação, sob demanda e por hora efetivamente utilizada, de veículos, caminhões, equipamentos e máquinas pesadas destinados à construção, manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas e rurais e ao apoio a demais serviços públicos dos Municípios consorciados ao CIMASP, conforme especificações, quantitativos e preços máximos de referência constantes do Anexo I.

1.2. A matriz de responsabilidades não é uniforme para todos os itens. Nos itens expressamente identificados como “com operador”, o operador integra a prestação da contratada. Nos demais itens, o operador, o combustível e a manutenção preventiva e corretiva ficarão a cargo da Contratante, conforme a descrição de cada item e a matriz deste Termo de Referência.

1.3. A unidade de medição será a hora efetivamente utilizada, admitida medição por horímetro, registro eletrônico, boletim de utilização ou outro mecanismo idôneo definido pela fiscalização. Não haverá obrigação de contratação mínima nem pagamento por mera disponibilidade, salvo se houver previsão específica e tecnicamente motivada para determinado item.

1.4. Os quantitativos constituem limites máximos estimados para planejamento e registro de preços, ficando cada contratação derivada condicionada à demanda efetiva, saldo disponível, dotação orçamentária e emissão de ordem de serviço pelo Município participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 11.107/2005 e na regulamentação aplicável ao CIMASP e aos entes participantes, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços e da contratação compartilhada.

2.2. A seleção será realizada por pregão eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e adjudicação individual.

2.3. O parcelamento por item é tecnicamente recomendável, pois os equipamentos são funcionalmente independentes e podem ser ofertados por fornecedores distintos, ampliando a competição e evitando concentração desnecessária do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Os Municípios consorciados apresentam demandas recorrentes relacionadas à manutenção de estradas vicinais e vias públicas, terraplenagem, drenagem, movimentação e transporte de materiais, recuperação de pavimentos, conservação de infraestrutura e apoio à execução de obras e serviços públicos. A disponibilidade de frota própria é heterogênea e pode ser insuficiente para absorver simultaneamente demandas ordinárias, sazonais e emergenciais.

3.2. A contratação compartilhada permite agregar demanda, racionalizar procedimentos administrativos, ampliar a disponibilidade regional de equipamentos e proporcionar flexibilidade para acionamento apenas quando existir necessidade concreta, evitando a necessidade de aquisição e manutenção permanente de frota pesada por cada Município.

3.3. A solução por hora efetivamente utilizada é compatível com a variabilidade da demanda e favorece controle objetivo da execução, desde que cada ordem de serviço identifique o equipamento, local, finalidade, período, responsável pela fiscalização e forma de aferição das horas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a disponibilização dos equipamentos indicados no Anexo I, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, regularidade documental e aptidão operacional, nos prazos definidos nas ordens de serviço.

4.2. A execução será descentralizada nos Municípios participantes, cabendo ao CIMASP a gestão da Ata de Registro de Preços e a cada Município a formalização da contratação derivada, emissão de ordens de serviço, fiscalização, medição, liquidação e pagamento das despesas que assumir.

4.3. Para os itens em que operador, combustível e manutenção sejam de responsabilidade da Contratante, o preço registrado remunerará a disponibilização e utilização do bem e os demais encargos expressamente atribuídos à Contratada. Nos itens identificados como “com operador”, o preço compreenderá também os custos do profissional, remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, EPIs e demais despesas diretamente relacionadas à mão de obra operacional, observada, em qualquer hipótese, a matriz de responsabilidades específica de cada item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas do Anexo I, admitidas características superiores que não prejudiquem sua finalidade.
- Deverão ser disponibilizados em condições regulares de funcionamento, segurança e conservação, sem vazamentos, defeitos estruturais ou vícios que impeçam o uso previsto.
- A contratada deverá comprovar propriedade, posse legítima, arrendamento, locação, compromisso de disponibilização ou outro título juridicamente idôneo que assegure a disponibilidade do equipamento.
- Veículos e equipamentos sujeitos a registro ou licenciamento deverão apresentar documentação regular e vigente.

- Nos itens com operador, os profissionais deverão possuir habilitação, treinamento e qualificação compatíveis com o equipamento, além dos EPIs exigíveis.
- A substituição de equipamento indisponível poderá ser admitida por outro de características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço, mediante anuência da fiscalização.
- As exigências de habilitação técnica deverão guardar proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo, vedadas restrições sem pertinência com o risco efetivo da contratação.

6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS

Componente	Responsável	Condição
Equipamentos “sem operador”	Contratante	Operador/motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva, conforme descrição do item.
Equipamentos “com operador”	Contratada	Operador qualificado, remuneração, encargos, EPIs e demais custos da mão de obra operacional.
Combustível	Contratante, salvo indicação diversa do item	Aquisição, abastecimento e controle de consumo.
Regularidade documental do bem	Contratada	Licenciamento, registros, titularidade/disponibilidade jurídica e documentos necessários ao uso.
Vícios preexistentes/ocultos	Contratada	Correção ou substituição sem ônus quando não decorrentes de uso ou manutenção da Contratante.
Danos por operação inadequada	Parte a quem for imputável	Apuração mediante registro da ocorrência, vistoria e elementos técnicos.
Mobilização/desmobilização	Contratada, salvo previsão expressa diversa	Custos considerados no preço registrado, de modo a evitar cobrança posterior não prevista.
Medição e ateste	Município contratante	Controle de horas, local, equipamento, finalidade e ocorrências.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Ordem de serviço e mobilização

7.1.1. A execução de cada demanda dependerá de Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante, contendo, no mínimo: item/equipamento, quantidade estimada de horas, local de utilização, finalidade, período previsto, responsável pela fiscalização e condições específicas de mobilização.

7.1.2. A contratada deverá disponibilizar o equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, salvo prazo distinto tecnicamente justificado para item de maior porte ou complexidade logística.

7.1.3. A entrega será precedida de vistoria inicial, com registro de identificação do equipamento, horímetro/quilometragem, estado de conservação, acessórios, documentação e eventuais avarias preexistentes.

7.2. Utilização e medição

7.2.1. A hora somente será considerada para pagamento quando corresponder a utilização efetiva do equipamento em atividade autorizada pela Administração e estiver respaldada por boletim, horímetro ou controle equivalente.

7.2.2. Não serão computados períodos de paralisação imputáveis à contratada, tempo de espera decorrente de

indisponibilidade do equipamento, deslocamentos não autorizados ou horas sem comprovação objetiva.

7.2.3. O boletim diário deverá registrar, sempre que aplicável, data, Município, local, identificação do equipamento, horímetro inicial e final, total de horas, atividade executada, ocorrências e assinatura/validação dos responsáveis.

7.3. Devolução

7.3.1. Encerrada a utilização, será realizada vistoria final para comparação com o termo de entrega, ressalvado o desgaste natural e consideradas as responsabilidades específicas pela manutenção e operação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar os equipamentos solicitados nos prazos e condições fixados, em conformidade com as especificações técnicas.
- Manter a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida durante a execução.
- Apresentar os documentos de propriedade, posse ou disponibilidade jurídica e de regularidade dos equipamentos.
- Nos itens com operador, disponibilizar profissional habilitado e treinado, assumindo integralmente seus encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança.
- Responder por vícios preexistentes, defeitos ocultos, irregularidades documentais e indisponibilidade imputável à sua esfera de responsabilidade.
- Substituir, quando determinado pela fiscalização e tecnicamente cabível, equipamento incompatível, inseguro ou indisponível por outro equivalente ou superior.
- Manter preposto apto a receber comunicações e solucionar ocorrências de execução.
- Emitir nota fiscal somente após a medição e o ateste das horas efetivamente executadas.

9. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

- Emitir ordens de serviço suficientemente detalhadas e manter controle do saldo da Ata por item.
- Nos itens sem operador, disponibilizar motoristas/operadores habilitados e treinados, bem como combustível e manutenção quando essas responsabilidades estiverem atribuídas à Contratante.
- Nos itens com operador, disponibilizar combustível e manutenção quando essas responsabilidades estiverem atribuídas à Contratante.
- Utilizar os equipamentos dentro de suas especificações e capacidades técnicas, observando as recomendações do fabricante e as normas de segurança.
- Designar gestor e fiscal da contratação e registrar as ocorrências relevantes.
- Realizar medição objetiva das horas e rejeitar cobrança desacompanhada de comprovação suficiente.
- Providenciar dotação orçamentária antes de cada contratação derivada, processar a liquidação e efetuar o pagamento após o ateste.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Cada contratação derivada deverá possuir gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), competindo-lhes acompanhar a disponibilização, conferir a regularidade do equipamento, validar a medição e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

10.2. O recebimento inicial não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades documentais ou defeitos preexistentes posteriormente identificados.

10.3. A fiscalização poderá rejeitar equipamento que não atenda às especificações, apresente risco à segurança ou possua impedimento legal de utilização, sem que isso gere direito a pagamento durante a indisponibilidade imputável à contratada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O valor devido em cada período corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pelas horas efetivamente utilizadas, regularmente medidas e atestadas.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da medição, dos boletins/relatórios de utilização, das ordens de serviço correspondentes e dos demais documentos definidos no instrumento contratual.

11.3. Não haverá pagamento por quantitativos estimados e não utilizados. Os saldos registrados constituem limite máximo de contratação, e não garantia de faturamento.

11.4. O pagamento observará a ordem cronológica e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Município contratante.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

12.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, respeitados os preços máximos de referência e a conformidade das especificações.

12.2. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo proporcional ao objeto e aos riscos da contratação.

12.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em locação de máquinas, veículos ou equipamentos de natureza compatível com o item disputado.

12.4. Caso sejam exigidos quantitativos mínimos, deverão restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, com justificativa técnica específica, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A comprovação de disponibilidade dos equipamentos poderá ocorrer mediante propriedade, posse, contrato de locação, arrendamento, compromisso de disponibilização ou outro documento idôneo, na fase e forma definidas no edital, evitando exigência antecipada desproporcional de imobilização patrimonial.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

13.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 89.520.039,60 (oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), apurado no Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0045/2026, datado de 11/09/2026, com adoção do preço médio unitário por item.

13.2. O mapa unificado e as cotações que lhe dão suporte deverão permanecer juntados integralmente aos autos, com identificação de fornecedor, CNPJ, data, item, unidade, quantitativo, preço unitário e preço total, permitindo a reconstrução da memória de cálculo.

13.3. O preço de referência de cada item resulta da média unitária adotada no mapa e da multiplicação pelo respectivo quantitativo estimado. O total global corresponde à soma dos valores estimados dos 25 itens.

13.4. A Administração deverá preservar, na fase externa, a transparência dos elementos necessários à formulação das propostas e ao controle do orçamento, sem prejuízo de eventual sigilo legalmente motivado quanto ao valor estimado quando houver decisão específica da autoridade competente.

14. ATENDIMENTO AOS CONTROLES DE RASTREABILIDADE DO ORÇAMENTO

14.1. Em razão dos apontamentos formulados pelo controle externo em procedimento anterior de objeto correlato, o novo processo deverá manter documentação suficiente para permitir auditoria integral da formação dos preços, especialmente:

- mapa de cotação completo, com preços unitários e totais por fornecedor e por item;
- cópia das cotações e identificação das respectivas datas e responsáveis;
- memória de cálculo dos preços médios e conferência aritmética dos quantitativos;
- compatibilização da matriz de responsabilidades de cada cotação, distinguindo itens com operador daqueles sem operador e explicitando combustível e manutenção;
- justificativa para eventual exclusão de preço discrepante, inexequível ou não comparável;
- publicização dos documentos de suporte necessários ao entendimento do orçamento e à elaboração das propostas.

14.2. Não se admite referência genérica a banco de preços ou cotação sem identificação suficiente para reconstrução da origem do valor. Qualquer fonte adicional deverá indicar data de consulta, especificação comparada e justificativa de comparabilidade.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E LICITAÇÃO COMPARTILHADA

15.1. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda é recorrente quanto à natureza, mas variável quanto ao momento, ao Município, ao tipo de equipamento e ao número efetivo de horas, permitindo contratações parceladas ao longo da vigência da Ata sem obrigação de consumo integral.

15.2. O CIMASP atuará como órgão gerenciador, cabendo aos Municípios participantes utilizar a Ata nos limites dos quantitativos registrados e de sua demanda efetiva, observadas as manifestações de participação e a disponibilidade de saldo.

15.3. A distribuição proporcional entre os Municípios, utilizada na fase de planejamento, constitui referência de dimensionamento e controle, não reserva absoluta nem obrigação mínima de contratação. Eventuais ajustes ou remanejamentos deverão observar a legislação e a regulamentação do SRP, com motivação e rastreabilidade.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata não implica contratação imediata de todo o valor registrado. Antes de cada contratação derivada, o Município participante deverá demonstrar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira compatíveis com a despesa que assumir.

17. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços observarão a data-base do orçamento estimado de 11/09/2026 para fins de contagem da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno legal, o reajuste observará o índice oficial definido no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais e

comprovado o impacto sobre os custos da obrigação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das multas e demais consequências definidas no edital, na Ata e nos instrumentos contratuais.

18.2. As multas deverão guardar proporcionalidade com a gravidade da conduta e poderão considerar, entre outras ocorrências, atraso na mobilização, indisponibilidade injustificada, fornecimento de equipamento em desacordo com a especificação e descumprimento de obrigação documental ou operacional.

19. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A execução deverá observar a legislação ambiental, de trânsito, de saúde e segurança do trabalho aplicável aos equipamentos e às atividades realizadas.

19.2. Deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos, contaminação do solo, descarte inadequado de óleos, filtros, pneus e resíduos, além de controle de ruído e emissões quando aplicável.

20. VIGÊNCIA E PRAZOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação na forma legal quando demonstrada a vantajosidade.

20.2. Os instrumentos contratuais decorrentes observarão o prazo e as condições compatíveis com a respectiva demanda e com a vigência permitida pela Lei nº 14.133/2021.

21. APROVAÇÃO

21.1. Consideradas a necessidade administrativa, a solução definida, a estimativa de preços consolidada e os controles de rastreabilidade incorporados à fase preparatória, aprova-se o presente Termo de Referência para prosseguimento do procedimento licitatório compartilhado.

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Fonte: Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0045/2026, de 11/09/2026. Critério: preço médio unitário, com valores unitários expressos em duas casas decimais.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd. horas	Preço médio/h	Total estimado
001	3373	Caminhão basculante – diesel, mín. 170 kW, caçamba 10/12 m³; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	51.840	R$ 194,01	R$ 10.057.478,40
002	3374	Caminhão basculante – diesel, mín. 210 kW, caçamba 14 m³; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	51.840	R$ 204,99	R$ 10.626.681,60
003	3393	Caminhão baú PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	8.640	R$ 151,00	R$ 1.304.640,00
004	3375	Caminhão carroceria, capacidade 15 t, 188 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	8.640	R$ 170,78	R$ 1.475.539,20
005	3377	Caminhão comboio, capacidade 5.000 l, 136 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	11.520	R$ 165,96	R$ 1.911.859,20
006	3389	Caminhão espargidor/distribuidor de asfalto, 6.000 l; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	5.760	R$ 233,93	R$ 1.347.436,80
007	3394	Caminhão Munck com guindaste hidráulico e cesto, capacidade mín. 10 t, lança mín. 10 m; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	8.640	R$ 251,97	R$ 2.177.020,80
008	3378	Caminhão pipa 4x2 PBT, capacidade 10.000 l, 188 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	11.520	R$ 206,03	R$ 2.373.465,60
009	3376	Carreta com prancha, capacidade 20 t, 276 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	8.640	R$ 265,62	R$ 2.294.956,80
010	3396	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,56 m³, 118 kW – COM OPERADOR	H	3.000	R$ 396,11	R$ 1.188.330,00
011	3379	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,56 m³, 118 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	17.280	R$ 316,55	R$ 5.469.984,00
012	3390	Fresadora a frio, 155 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	5.760	R$ 1.587,52	R$ 9.144.115,20
013	3385	Minicarregadeira de pneus, 45,50 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	9.360	R$ 137,70	R$ 1.288.872,00
014	3397	Motoniveladora, 93 kW – COM OPERADOR	H	6.000	R$ 396,44	R$ 2.378.640,00
015	3380	Motoniveladora, 93 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	17.280	R$ 328,82	R$ 5.682.009,60
016	3381	Pá carregadeira de pneus, caçamba 3,40 m³, 195 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	11.520	R$ 555,83	R$ 6.403.161,60
017	3392	Recicladora a frio, 455 kW	H	2.880	R$ 3.032,69	R$ 8.734.147,20
018	3395	Retroescavadeira de pneus, pá 0,76 m³ / retro 0,29 m³, 58 kW – COM OPERADOR	H	3.000	R$ 226,54	R$ 679.620,00
019	3382	Retroescavadeira de pneus, pá 0,76 m³ / retro 0,29 m³, 58 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	11.520	R$ 151,59	R$ 1.746.316,80

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd. horas	Preço médio/h	Total estimado
020	3387	Rolo compactador de pneus autopropelido, 27 t, 85 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	8.640	R$ 275,46	R$ 2.379.974,40
021	3388	Rolo compactador liso tandem vibratório, 10,4 t, 82 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	8.640	R$ 275,57	R$ 2.380.924,80
022	3386	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, 11,6 t, 82 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	12.480	R$ 201,33	R$ 2.512.598,40
023	3383	Trator agrícola sobre pneus, 77 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	5.760	R$ 126,46	R$ 728.409,60
024	3384	Trator de esteira com lâmina, 97 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	6.240	R$ 383,83	R$ 2.395.099,20
025	3391	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, 97 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da Contratante	H	5.760	R$ 492,84	R$ 2.838.758,40
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 89.520.039,60**

ANEXO II – MODELO MÍNIMO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

Campo	Registro
Município	
Ordem de Serviço nº	
Item / código	
Equipamento / identificação	
Local de utilização	
Data	
Horímetro inicial	
Horímetro final	
Horas efetivamente utilizadas	
Atividade executada	
Ocorrências	
Fiscal responsável	

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo – CIMASP
Responsável pela elaboração/validação do Termo de Referência

_____

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP
De acordo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.
Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas formalizam o registro dos preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 043/2026, Processo Licitatório nº 058/2026, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - 1.1 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026, o Termo de Referência, a proposta da adjudicatária e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 058/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Constitui o objeto do presente instrumento: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**.

2.1 **, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 043/2026.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACIONAMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – A execução de cada demanda dependerá de Ordem de Serviço emitida pelo Município contratante.

5.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo distinto expressamente previsto ou tecnicamente justificado para determinado item.

5.3 – A disponibilização será precedida de vistoria inicial, quando aplicável, com registro da identificação do equipamento, horímetro ou quilometragem, estado de conservação, documentação e eventuais avarias preexistentes.

5.4 – Somente serão remuneradas as horas efetivamente utilizadas e regularmente medidas e atestadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ANO, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo inicial nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CIMASP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO: É dever da empresa vencedora/contratada fornecer, no momento da efetiva contratação, os documentos e informações eventualmente exigidos pela Administração, necessários à formalização contratual e à adequada execução do objeto, incluindo, catálogo original do fabricante ou documentação técnica do produto ofertado, bem como laudos, certificados, autorizações ou demais documentos relacionados à prestação do serviço, tais como laudo de inspeção/regularidade do transporte escolar, quando exigido pela legislação vigente ou pelo instrumento convocatório.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.
10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10.4 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do MUNICÍPIO do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CIMASP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2026

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 058/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 043/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 043/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - 4.1 – O pagamento corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pelas horas efetivamente utilizadas, regularmente medidas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos boletins, relatórios de utilização e Ordens de Serviço correspondentes, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021..
4.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município ..... e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de .....
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.3 – O Município de .....poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de .....
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de .....
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de .....quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de..... os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ....., por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de..... e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de.....inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de .....
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de .....
8.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de....., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município ....., antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
8.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
8.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de....., conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
8.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.
8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de .....ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de..... , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

_____
Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CIMASP / MINAS GERAIS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 043/2026
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

VALOR: Por extenso

- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Informamos que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

_____
assinatura (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026

DECLARAÇÕES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº..... emitido pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., DECLARA, sob as penas da lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva na condição de aprendiz menor a partir dos 14 (quatorze) anos.

- Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____de _____de _____

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 058/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2026
Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____de _____de 2025

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(EM ARQUIVO APARTADO)

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Unidade demandante	Secretaria Executiva – CIMASP
Responsável pela demanda	Alexandre Augusto Ramos – Secretário Executivo
Entidade	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP
Data	11 de setembro de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Os Municípios consorciados ao CIMASP possuem demandas recorrentes de infraestrutura urbana e rural que exigem o emprego de máquinas, veículos e equipamentos pesados, especialmente para conservação e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, terraplenagem, movimentação de materiais, drenagem, apoio a intervenções de pavimentação, transporte de cargas e atendimento a ocorrências emergenciais.

A frota própria dos entes é heterogênea e, em diversos casos, insuficiente para absorver simultaneamente demandas ordinárias, sazonais e emergenciais. A aquisição individual de toda a frota potencialmente necessária imporia elevado investimento inicial, custos permanentes de depreciação, seguro, guarda, pessoal, manutenção e ociosidade. O problema público, portanto, consiste em assegurar capacidade mecanizada disponível, escalável e acionável sob demanda, sem imobilização desproporcional de capital público.

A solução deve permitir que cada Município contrate somente as horas efetivamente necessárias, observando a demanda concreta, a dotação própria e a ordem de serviço, sem obrigação de consumo integral das quantidades registradas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação guarda aderência às competências institucionais do CIMASP e à finalidade de promover soluções compartilhadas entre os entes consorciados, racionalizando procedimentos, agregando demanda e ampliando a capacidade de atendimento regional. Antes de cada contratação decorrente da futura ata, o órgão participante deverá verificar a compatibilidade da despesa com seus instrumentos de planejamento e orçamento e emitir o instrumento de empenho ou equivalente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de controle suficientes para assegurar disponibilidade, segurança, economicidade, mensuração objetiva e adequada fiscalização. Entre os requisitos essenciais, destacam-se:

• locação por hora efetivamente utilizada, mediante ordem de serviço e controle formal de medição;

• disponibilização de equipamentos compatíveis com as especificações mínimas, em condições regulares de operação, segurança e documentação;

• definição item a item da matriz de responsabilidades quanto a operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte/mobilização, seguros e demais encargos, vedada a formação de preços com premissas contraditórias;

• possibilidade de substituição de equipamento indisponível por outro de características iguais ou superiores, sem acréscimo indevido de preço, quando tecnicamente aceito;

• comprovação de propriedade, posse legítima, locação, arrendamento ou outra forma juridicamente válida que assegure disponibilidade do equipamento durante a execução;

• fiscalização da hora inicial/final, horímetro quando aplicável, local de utilização, identificação do equipamento e responsável pelo acompanhamento;

• observância das normas de segurança do trabalho, trânsito, ambientais e técnicas pertinentes à operação de cada equipamento; e
• qualificação técnica proporcional às parcelas de maior relevância, sem restrições desnecessárias à competição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento da demanda foi revisto para afastar a adoção de quantitativos meramente uniformes e para conferir rastreabilidade ao planejamento. A base técnica utiliza distribuição analítica entre os Municípios consorciados, combinando população e extensão territorial como indicadores objetivos de demanda potencial, sem transformar o rateio em reserva obrigatória de horas.

O índice-base de planejamento considera 50% da participação relativa da população e 50% da participação relativa da extensão territorial. Esse índice deve ser confrontado com histórico de utilização, contratações anteriores, disponibilidade de frota própria e manifestações específicas dos Municípios. A projeção matemática constitui teste de razoabilidade, podendo ser ajustada quando existirem dados concretos que recomendem acréscimo ou redução, sempre mediante justificativa documentada.

As quantidades consolidadas abaixo correspondem à configuração atualmente considerada na fase preparatória e devem ser tratadas como limites máximos estimativos para o Sistema de Registro de Preços:

Item	Equipamento/serviço	Horas estimadas
001	3373 – Caminhão basculante – motor diesel, potência mínima 170 kW, caçamba 10/12 m³, acionamento hidráulico; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	51.840
002	3374 – Caminhão basculante – motor diesel, potência mínima 210 kW, caçamba 14 m³, acionamento hidráulico; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	51.840
003	3393 – Caminhão baú, PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, entre-eixos 4,8 m, potência 189 cv, carroceria baú 5 x 2,20 x 2,64 m; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	8.640
004	3375 – Caminhão carroceria – capacidade 15 t – 188 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	8.640
005	3377 – Caminhão comboio – capacidade 5.000 l – 136 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	11.520
006	3389 – Caminhão espargidor/distribuidor de asfalto – capacidade 6.000 l – 7 kW/136 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	5.760
007	3394 – Caminhão Munck com guindaste hidráulico e cesto, potência mínima 160 cv, capacidade mínima 10 t, ano não inferior a 2013, lança mínima 10 m; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	8.640
008	3378 – Caminhão pipa 4x2 PBT – capacidade 10.000 l – 188 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	11.520
009	3376 – Carreta com prancha – capacidade 20 t – 276 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	8.640
010	3396 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,56 m³ – 118 kW; com operador.	3.000
011	3379 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,56 m³ – 118 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	17.280

Item	Equipamento/serviço	Horas estimadas
012	3390 – Fresadora a frio – 155 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	5.760
013	3385 – Minicarregadeira de pneus – 45,50 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	9.360
014	3397 – Motoniveladora – 93 kW; com operador.	6.000
015	3380 – Motoniveladora – 93 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	17.280
016	3381 – Pá carregadeira de pneus, caçamba 3,40 m³ – 195 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	11.520
017	3392 – Recicladora a frio – 455 kW.	2.880
018	3395 – Retroescavadeira de pneus, pá 0,76 m³ / retro 0,29 m³ – 58 kW; com operador.	3.000
019	3382 – Retroescavadeira de pneus, pá 0,76 m³ / retro 0,29 m³ – 58 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	11.520
020	3387 – Rolo compactador de pneus autopropelido – 27 t – 85 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	8.640
021	3388 – Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido – 10,4 t – 82 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	8.640
022	3386 – Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido – 11,6 t – 82 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	12.480
023	3383 – Trator agrícola sobre pneus – 77 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	5.760
024	3384 – Trator de esteira com lâmina – 97 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	6.240
025	3391 – Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras – 97 kW; sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.	5.760

Observação: as quantidades são estimativas máximas de planejamento e não geram direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de consumo mínimo pelos Municípios.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: (i) aquisição de frota própria; (ii) locação de equipamentos por períodos fixos; (iii) contratação de execução de obras/serviços completos por resultado; e (iv) locação sob demanda, medida por hora efetivamente utilizada. Para o problema identificado, a quarta alternativa apresenta maior flexibilidade, pois permite atendimento de demandas heterogêneas, reduz imobilização de capital e limita o pagamento à utilização efetiva.

A aquisição integral de frota própria foi considerada menos vantajosa como solução regional exclusiva, em razão do elevado investimento, da ociosidade potencial entre períodos de uso e da necessidade de estrutura permanente de manutenção e gestão patrimonial. A contratação de obras por resultado continuará possível quando houver projeto e escopo específico, mas não substitui a necessidade de disponibilidade de máquinas para demandas difusas, ordinárias, emergenciais ou de apoio operacional.

A pesquisa de mercado desta fase foi consolidada no Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0045/2026, de 11/09/2026, com validade até 11/11/2026, elaborado pelo CIMASP. O mapa reúne três fornecedores

identificados — S&B Terceirização Ltda. (CNPJ 44.965.380/0001-74), Trena Engenharia e Construção (CNPJ 45.784.504/0001-88) e Rójão Materiais de Construção Ltda. (CNPJ 44.287.057/0001-99) — e adota expressamente o preço médio, com valores unitários arredondados a duas casas decimais, como valor de referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E RASTREABILIDADE DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação passa a ser aquela consolidada no Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0045/2026. O valor de referência é de R$ 89.520.039,60 (oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), resultante da aplicação, a cada quantitativo estimado, do respectivo preço unitário médio arredondado a duas casas decimais. Os totais globais das três fontes são: S&B Terceirização Ltda., R$ 87.616.536,00; Trena Engenharia e Construção, R$ 89.483.529,60; e Rójão Materiais de Construção Ltda., R$ 91.459.270,80. A diferença entre a média simples dos totais globais dos fornecedores e o valor global de referência decorre do critério do mapa, que calcula e arredonda o preço médio unitário de cada item para duas casas decimais antes de multiplicá-lo pelo quantitativo.

A memória de formação do orçamento deverá permanecer juntada ao processo em conjunto com o mapa unificado e com as três cotações que o sustentam, permitindo identificar, para cada item, código, descrição, unidade, quantitativo, preço de cada fornecedor, média unitária adotada e valor total correspondente. A planilha de composição do preço de referência reproduz matematicamente a média das três fontes e explicita a matriz de responsabilidades do item, distinguindo as hipóteses com operador das hipóteses sem operador, combustível e manutenção por conta da contratante.

A pesquisa deverá ser preservada com rastreabilidade integral e, sempre que existirem referenciais públicos tecnicamente comparáveis, estes poderão ser utilizados como elemento adicional de validação, sem substituir a memória efetivamente adotada. A comparação deverá respeitar a mesma unidade, especificação e matriz de responsabilidades, evitando cotejo direto entre locações com operador e locações sem operador ou entre preços que incluam e excluam combustível, manutenção, mobilização ou outros encargos.

7. TRATAMENTO EXPRESSO DOS APONTAMENTOS DO CONTROLE EXTERNO – SURICATO/TCEMG

Este ETP incorpora, como medida preventiva de governança, os aspectos destacados pelo Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 078/2026, expedido em contratação anterior de objeto correlato. Para o novo procedimento, foram estruturadas providências destinadas a eliminar assimetria de informação e ampliar a auditabilidade da formação do orçamento.

• detalhamento integral das cotações por item, fornecedor, data e valor unitário;
• elaboração de mapa comparativo e memórias de cálculo individualizadas, com indicação do critério de obtenção do preço de referência;
• identificação expressa das bases públicas ou sistemas referenciais consultados e registro da data de acesso;
• equalização das condições de cada fonte de preço, com especial atenção à existência ou não de operador, combustível, manutenção e mobilização;
• publicização dos documentos de suporte da pesquisa de preços em conjunto com os demais documentos da fase externa, preservados apenas os elementos cujo sigilo seja legalmente justificável;
• revisão integral das peças de planejamento para impedir referências estranhas ao objeto e assegurar coerência entre necessidade, solução, SRP, quantitativos e orçamento; e
• rastreabilidade entre quantitativos por Município, quantidade global, cotação utilizada e valor de referência.

A adoção dessas providências transforma os apontamentos de controle em controles permanentes da fase preparatória e da futura execução. No presente planejamento, a rastreabilidade de preço deixa de depender de referências globais genéricas e passa a estar vinculada ao Mapa de Cotação de Preço Unificado nº

0045/2026, às respectivas cotações e às memórias item a item, com preço médio unitário e quantitativo expressamente demonstrados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a necessidade é recorrente quanto à sua natureza, mas variável e incerta quanto ao momento exato, ao tipo de equipamento e à quantidade de horas que cada Município demandará. A contratação parcelada sob demanda evita comprometer previamente a totalidade do valor estimado e permite que cada ente formalize suas contratações conforme necessidade concreta e disponibilidade orçamentária.

A licitação compartilhada pelo CIMASP reduz a repetição de procedimentos semelhantes pelos Municípios, consolida uma base técnica comum, tende a ampliar o universo de interessados e permite padronizar regras de fiscalização e medição. O ganho de escala, todavia, não autoriza superdimensionamento: os quantitativos permanecem sujeitos à memória de cálculo, à demanda municipal e aos limites individualizados de planejamento.

9. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto é tecnicamente divisível. A regra recomendável é o julgamento por item, de modo a permitir que fornecedores especializados concorram apenas nos equipamentos que possuam ou tenham disponibilidade jurídica para fornecer. A reunião artificial em lote único ou lote excessivamente amplo pode restringir a competição e criar dependência de fornecedor com frota integral. Eventual agrupamento deverá ser excepcional e acompanhado de justificativa técnica e econômica específica que demonstre ganho de eficiência ou interdependência operacional.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ampliar a capacidade de resposta dos Municípios a demandas de infraestrutura urbana e rural;
- reduzir o tempo de indisponibilidade de vias e equipamentos públicos;
- evitar investimento desnecessário em frota própria para demandas variáveis;
- obter preços competitivos mediante disputa ampla e referências de mercado auditáveis;
- assegurar medição objetiva por hora efetivamente utilizada e pagamento vinculado à execução comprovada;
- padronizar controles de ordem de serviço, identificação do equipamento, horímetro e aceite; e
- elevar transparência e rastreabilidade do planejamento, inclusive perante o controle externo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do instrumento convocatório, deverão estar concluídas as seguintes providências: validação final das quantidades por item e por Município; juntada integral do Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0045/2026 e das três cotações que o compõem; juntada da planilha de formação do preço médio e do rateio municipal; conferência da coerência entre códigos, descrições, quantitativos e matriz de responsabilidades; definição inequívoca dos itens com operador e dos itens sem operador; e revisão final da documentação para assegurar perfeita correspondência entre DFD, ETP, termo de referência, orçamento e instrumento convocatório.

Na fase de execução, cada Município deverá designar gestor/fiscal, estabelecer ordem de serviço com local, equipamento, quantitativo estimado e período de utilização, adotar registro de horímetro ou mecanismo equivalente e exigir documentação mínima de segurança e regularidade do equipamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação poderá se relacionar com serviços municipais de manutenção viária, obras de pavimentação, drenagem, terraplenagem, transporte de materiais e serviços de infraestrutura. Não se identifica, contudo, contratação interdependente cuja celebração seja condição necessária para a formação da Ata de Registro de Preços. Quando determinado serviço demandar projeto, licenciamento, insumos ou contratação complementar, caberá ao Município requisitante providenciá-los previamente à ordem de serviço.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A operação de máquinas pesadas pode produzir emissões atmosféricas, ruído, risco de vazamentos de combustíveis e lubrificantes, compactação do solo e geração de resíduos de manutenção. As ordens de serviço e a execução deverão prever uso de equipamentos em condições regulares, prevenção e resposta a vazamentos, destinação adequada de resíduos, respeito às restrições ambientais locais e adoção de boas práticas de redução de marcha ociosa e consumo desnecessário.

14. ANÁLISE DE RISCOS RELEVANTES

Risco	Nível	Tratamento/controle
Superdimensionamento da demanda	Alto	Rateio por Município, histórico de uso, validação de quantitativos e contratação somente sob demanda.
Preço de referência sem lastro comparável	Alto	Mapa item a item, memórias de cálculo, fontes identificadas e equalização de responsabilidades.
Cotação com erro de cálculo ou unidade	Alto	Conferência aritmética, diligência ao fornecedor e exclusão motivada de dado inconsistente.
Indisponibilidade de equipamento	Médio	Prazo de mobilização, substituição equivalente, fiscalização e sanções proporcionais.
Medição inadequada de horas	Alto	Ordem de serviço, horímetro/registro equivalente, conferência pelo fiscal e aceite formal.
Restrição de competitividade por agrupamento	Médio	Preferência pelo julgamento por item e justificativa específica para eventual lote.
Acidente ou dano ambiental	Médio	Exigência de regularidade, segurança operacional, EPIs e protocolos de prevenção/mitigação.

15. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO *(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)*

No caso concreto, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada às características do certame. O objeto foi parcelado por item, permitindo que cada licitante concorra exclusivamente aos veículos, máquinas ou equipamentos para os quais possua capacidade técnica e disponibilidade operacional, não sendo necessária a reunião de empresas para atendimento conjunto da integralidade da demanda.

A adjudicação individual por item reduz substancialmente eventual necessidade econômica ou técnica de formação de consórcios, uma vez que não se exige de um único fornecedor a disponibilização de toda a diversidade de equipamentos prevista no procedimento. A admissão de consórcios, nesse cenário, acrescentaria complexidade à habilitação, à gestão das Atas e à individualização das responsabilidades sem correspondente ganho demonstrado de competitividade ou eficiência.

A vedação, portanto, não decorre de concentração do objeto, mas de sua ampla divisibilidade e da possibilidade de contratação de fornecedores distintos por item, preservando-se a competição e facilitando-se a responsabilização direta de cada adjudicatário pela obrigação assumida.

A participação de empresas em consórcio, nesse contexto, acentuaria os riscos operacionais e jurídicos, notadamente em razão da fragmentação de responsabilidades, da dificuldade de coordenação entre consorciadas, da diluição da responsabilidade técnica e da maior complexidade na fiscalização e na apuração de eventuais falhas, atrasos ou danos ocorridos durante a execução dos serviços. Considerando a natureza contínua e operacional das atividades, eventuais intercorrências demandam respostas céleres e decisões centralizadas, o que se mostra incompatível com estruturas decisórias compartilhadas entre empresas consorciadas.

Sob o aspecto da **gestão de riscos**, conforme demonstrado no tópico específico deste ETP, a admissão de consórcios aumentaria a probabilidade de conflitos operacionais, sobreposição ou lacunas de atribuições, dificuldades na responsabilização objetiva por danos a terceiros e maior exposição do ente público a litígios e questionamentos por órgãos de controle.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado prestador de serviços especializados na execução do objeto é composto, predominantemente, por empresas aptas a executar o objeto de forma integral e independente, conforme evidenciado na análise de mercado e em contratações análogas realizadas por entes públicos.

Dessa forma, a decisão pela não admissão de empresas reunidas em consórcio mostra-se **proporcional, razoável e tecnicamente justificada**, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e do planejamento, bem como ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada na fase interna da contratação.

16. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO

Diante da natureza do objeto, **não se mostra juridicamente adequada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição**, pelas razões técnicas, jurídicas e administrativas a seguir expostas.

Primeiramente, ressalta-se que as OSCIPs são regidas pela **Lei nº 9.790/1999**, tendo como finalidade precípua o desenvolvimento de **atividades de interesse público e social**, mediante a celebração de **termos de parceria**, instrumento jurídico próprio e distinto dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021. A atuação das OSCIPs, enquanto tais, está estruturada para o **fomento e a colaboração com o Poder Público**, e não para a exploração de atividade econômica em regime concorrencial, típica de licitação pública.

Ademais, a **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** estabelece regime jurídico específico para parcerias com organizações da sociedade civil, aplicável quando o objeto envolver **cooperação, fomento ou colaboração**, com transferência de recursos para execução de finalidades públicas de interesse comum, o que **não se confunde** com a contratação de serviços especializados mediante licitação, como ocorre no presente caso.

A contratação pretendida exige **assunção integral de riscos empresariais**, responsabilidade objetiva por falhas na execução, capacidade econômico-financeira compatível com contratos de alto valor, estrutura operacional própria ou contratada, além de atuação típica de mercado, com finalidade lucrativa, características essas **incompatíveis com o regime jurídico próprio das OSCIPs quando atuam nessa condição institucional**.

Permitir a participação de OSCIPs como OSCIP poderia, inclusive, **gerar insegurança jurídica**, por promover a indevida mescla de regimes jurídicos distintos — contrato administrativo e parceria — além de **potencial violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa**, na medida em que tais entidades gozam de prerrogativas legais e finalidades institucionais diversas das empresas privadas que atuam no mercado de eventos.

Importante destacar que a vedação ora justificada **não impede a participação de entidades qualificadas como OSCIP que optem por concorrer na licitação na condição de pessoa jurídica de direito privado comum**, desvinculadas de sua atuação institucional como organização da sociedade civil, desde que atendam integralmente às regras do edital, às exigências de habilitação e às condições contratuais aplicáveis a todos os licitantes, em igualdade de condições.

Dessa forma, a restrição à participação de OSCIPs **atuando nessa condição** mostra-se **necessária, proporcional e adequada**, com o objetivo de:

- preservar a correta aplicação do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021;
- evitar a indevida utilização de instrumentos próprios do MROSC em contratação típica de serviços;
- assegurar isonomia, competitividade e segurança jurídica ao certame;
- garantir que a execução do objeto seja realizada por agentes econômicos com estrutura, expertise e responsabilidade compatíveis com a complexidade e os riscos envolvidos.

Assim, a vedação encontra pleno amparo no interesse público, no princípio do planejamento e na correta distinção entre **contratação administrativa** e **parceria com organizações da sociedade civil**, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

À vista da necessidade demonstrada, das alternativas avaliadas e dos controles incorporados ao planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da realização de licitação compartilhada, mediante Sistema de Registro de Preços, para locação sob demanda e por hora efetivamente utilizada de veículos, caminhões, equipamentos e máquinas pesadas destinados aos Municípios consorciados ao CIMASP.

A viabilidade econômica encontra-se respaldada pelo Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0045/2026 e pelas respectivas memórias de cálculo, devendo esses documentos permanecer vinculados ao processo e ser utilizados de forma coerente nas demais peças da fase preparatória. Eventuais alterações de quantitativos ou de matriz de responsabilidades exigirão correspondente atualização da estimativa e

justificativa formal, preservando-se a rastreabilidade das premissas.

Itajubá/MG, 11 de setembro de 2026.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo – CIMASP

ANEXO IX – DIVISÃO PROPORCIONAL DOS ITENS ENTRE OS 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Critério: 50% população + 50% extensão territorial. Quantidades expressas em horas. O arredondamento por maiores restos preserva o total global de cada item e evita diferenças acumuladas de arredondamento.

Município	Índice composto	População	Área (km²)
Brazópolis	5,270%	14.410	367,688
Cachoeira de Minas	4,356%	11.883	304,243
Careaçu	2,591%	7.062	181,009
Conceição das Pedras	1,325%	2.772	102,206
Conceição dos Ouros	2,959%	10.388	180,236
Congonhal	3,397%	12.082	205,125
Consolação	1,077%	1.720	89,122
Cristina	4,256%	10.374	311,330
Delfim Moreira	4,944%	7.952	408,473
Gonçalves	2,390%	4.727	187,353
Itajubá	13,442%	93.073	294,835
Maria da Fé	3,598%	14.056	202,898
Marmelópolis	1,377%	2.728	107,902
Natércia	2,411%	4.800	188,719
Pedralva	3,419%	11.146	217,990
Piranguinho	2,213%	8.640	124,803
Piranguçu	2,637%	5.488	203,619
Pouso Alegre	23,705%	162.133	542,797
Santa Rita do Sapucaí	8,386%	43.260	352,969
Sapucaí-Mirim	3,613%	6.989	285,073
São José do Alegre	1,355%	4.210	88,794
Wenceslau Braz	1,281%	2.356	102,487

Matriz de distribuição – bloco 1 de 4

Item	Horas globais	Brazópolis	Cachoeira de Minas	Careaçu	Conceição das Pedras	Conceição dos Ouros	Congonhal
001 3373	51.840	2.732	2.258	1.343	687	1.534	1.761
002 3374	51.840	2.732	2.258	1.343	687	1.534	1.761
003 3393	8.640	455	376	224	115	256	294
004 3375	8.640	455	376	224	115	256	294
005 3377	11.520	607	502	298	153	341	391
006 3389	5.760	304	251	149	76	170	196
007 3394	8.640	455	376	224	115	256	294
008 3378	11.520	607	502	298	153	341	391
009 3376	8.640	455	376	224	115	256	294
010 3396	3.000	158	131	78	40	89	102
011 3379	17.280	911	753	448	229	511	587
012 3390	5.760	304	251	149	76	170	196
013 3385	9.360	493	408	242	124	277	318
014 3397	6.000	316	261	155	80	178	204
015 3380	17.280	911	753	448	229	511	587
016 3381	11.520	607	502	298	153	341	391
017 3392	2.880	152	125	75	38	85	98
018 3395	3.000	158	131	78	40	89	102
019 3382	11.520	607	502	298	153	341	391
020 3387	8.640	455	376	224	115	256	294
021 3388	8.640	455	376	224	115	256	294
022 3386	12.480	658	544	323	165	369	424
023 3383	5.760	304	251	149	76	170	196
024 3384	6.240	329	272	162	83	185	212
025 3391	5.760	304	251	149	76	170	196
TOTAL	**302.160**	**15.924**	**13.162**	**7.827**	**4.008**	**8.942**	**10.268**

Matriz de distribuição – bloco 2 de 4

Item	Horas globais	Consolação	Cristina	Delfim Moreira	Gonçalves	Itajubá	Maria da Fé
001 3373	51.840	558	2.206	2.563	1.239	6.968	1.865
002 3374	51.840	558	2.206	2.563	1.239	6.968	1.865
003 3393	8.640	93	368	427	206	1.161	311
004 3375	8.640	93	368	427	206	1.161	311
005 3377	11.520	124	490	569	275	1.549	414
006 3389	5.760	62	245	285	138	774	207
007 3394	8.640	93	368	427	206	1.161	311
008 3378	11.520	124	490	569	275	1.549	414
009 3376	8.640	93	368	427	206	1.161	311
010 3396	3.000	32	128	148	72	403	108
011 3379	17.280	186	735	854	413	2.323	622
012 3390	5.760	62	245	285	138	774	207
013 3385	9.360	101	398	463	223	1.258	337
014 3397	6.000	65	255	297	143	806	216
015 3380	17.280	186	735	854	413	2.323	622
016 3381	11.520	124	490	569	275	1.549	414
017 3392	2.880	31	123	142	69	387	104
018 3395	3.000	32	128	148	72	403	108
019 3382	11.520	124	490	569	275	1.549	414
020 3387	8.640	93	368	427	206	1.161	311
021 3388	8.640	93	368	427	206	1.161	311
022 3386	12.480	134	531	617	298	1.678	449
023 3383	5.760	62	245	285	138	774	207
024 3384	6.240	67	266	308	149	839	225
025 3391	5.760	62	245	285	138	774	207
TOTAL	**302.160**	**3.252**	**12.859**	**14.935**	**7.218**	**40.614**	**10.871**

Matriz de distribuição – bloco 3 de 4

Item	Horas globais	Marmelópolis	Natércia	Pedralva	Piranguinho	Piranguçu
001 3373	51.840	714	1.250	1.772	1.147	1.367
002 3374	51.840	714	1.250	1.772	1.147	1.367
003 3393	8.640	119	208	295	191	228
004 3375	8.640	119	208	295	191	228
005 3377	11.520	159	278	394	255	304
006 3389	5.760	79	139	197	128	152
007 3394	8.640	119	208	295	191	228
008 3378	11.520	159	278	394	255	304
009 3376	8.640	119	208	295	191	228
010 3396	3.000	41	72	103	66	79
011 3379	17.280	238	417	591	382	456
012 3390	5.760	79	139	197	128	152
013 3385	9.360	129	226	320	207	247
014 3397	6.000	83	145	205	133	158
015 3380	17.280	238	417	591	382	456
016 3381	11.520	159	278	394	255	304
017 3392	2.880	40	69	98	64	76
018 3395	3.000	41	72	103	66	79
019 3382	11.520	159	278	394	255	304
020 3387	8.640	119	208	295	191	228
021 3388	8.640	119	208	295	191	228
022 3386	12.480	172	301	427	276	329
023 3383	5.760	79	139	197	128	152
024 3384	6.240	86	150	213	138	164
025 3391	5.760	79	139	197	128	152
TOTAL	**302.160**	**4.162**	**7.285**	**10.329**	**6.686**	**7.970**

Matriz de distribuição – bloco 4 de 4

Item	Horas globais	Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucaí	Sapucaí-Mirim	São José do Alegre	Wenceslau Braz
001 3373	51.840	12.289	4.347	1.873	703	664
002 3374	51.840	12.289	4.347	1.873	703	664
003 3393	8.640	2.048	725	312	117	111
004 3375	8.640	2.048	725	312	117	111
005 3377	11.520	2.731	966	416	156	148
006 3389	5.760	1.365	483	208	78	74
007 3394	8.640	2.048	725	312	117	111
008 3378	11.520	2.731	966	416	156	148
009 3376	8.640	2.048	725	312	117	111
010 3396	3.000	711	252	108	41	38
011 3379	17.280	4.096	1.449	624	234	221
012 3390	5.760	1.365	483	208	78	74
013 3385	9.360	2.219	785	338	127	120
014 3397	6.000	1.422	503	217	81	77
015 3380	17.280	4.096	1.449	624	234	221
016 3381	11.520	2.731	966	416	156	148
017 3392	2.880	683	241	104	39	37
018 3395	3.000	711	252	108	41	38
019 3382	11.520	2.731	966	416	156	148
020 3387	8.640	2.048	725	312	117	111
021 3388	8.640	2.048	725	312	117	111
022 3386	12.480	2.958	1.047	451	169	160
023 3383	5.760	1.365	483	208	78	74
024 3384	6.240	1.479	523	225	85	80
025 3391	5.760	1.365	483	208	78	74
TOTAL	**302.160**	**71.625**	**25.341**	**10.913**	**4.095**	**3.874**

Nota: esta distribuição é instrumento de planejamento da demanda agregada. A utilização da Ata de Registro de Preços por cada Município fica limitada aos quantitativos que lhe forem atribuídos, ressalvadas as alterações formalmente admitidas pela legislação e pelos instrumentos do procedimento, sem que o rateio constitua obrigação de consumo.